

Publicação IPM Provisório 2021 – Nota de Esclarecimento

Comunicamos que foi publicada a portaria nº 029/20 que divulga os índices provisórios resultantes para fins de participação dos municípios deste Estado no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2021 (DOE de 02/09/2020). O prazo de recebimento das impugnações se encerra dia 02/10/2020 (sexta-feira).

Neste ano, de acordo com a IN Nº 45/98, Título I, Cap. XIV, subitem 4.5.4 e levando em consideração as regras de distanciamento social devido a pandemia da COVID-19, a impugnação do IPM **deverá** ser feita **exclusivamente** através de Protocolo Eletrônico, seguindo as orientações descritas no “Roteiro para Impugnação Eletrônica IPM – PE”, disponível na nossa página na Internet em:

<https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/13268/roteiro-impugnacao-eletronica-ipm>.

Lembrando que serão **desconsideradas** as impugnações que forem encaminhadas por outros meios, tais como, pelo correio, presencialmente ou por e-mail. Além disso, será aceito apenas um protocolo por prefeitura (o primeiro encaminhado).

Destacamos abaixo algumas informações presentes no “Roteiro para Impugnação Eletrônica IPM – PE”:

- A Petição consiste em um Ofício do Prefeito Municipal, Secretário Municipal ou representante legal, assinado **digitalmente**. Ver as observações constantes no Roteiro quanto a assinatura digital.
- **Um** arquivo pdf por **tipo** de impugnação (SN, Frete, GMA, Anexo 1). Este(s) arquivo(s) deverá(ão) constar o formulário digitalizado mais outros documentos comprobatórios, também digitalizados. Por exemplo, se for de GMA, referente a digitação no SITAGRO, no arquivo deverão constar os formulários e as NFP’s de Venda e Contranota digitalizadas.
- Planilha, em formato Excel, de acordo com o modelo disponível na nossa página, no link Formulários para Recursos. Esta planilha é utilizada, por exemplo, quando houver impugnação de NFes.

Todos os arquivos deverão ser digitalizados, em formato pdf, com exceção da planilha modelo, que deverá ser em formato Excel (xls, xlsx).



RECEITA ESTADUAL RS

Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios – DRCM
Seção de Apuração do Índice dos Municípios - SAIM